

Lei nº 096/96, de 18 de março de 1996.

Procede à desafetação de imóvel e autoriza sua doação ao Estado do Paraná para implantação de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso especial para bem de uso dominial a área de terreno urbano com 7.000 m² (sete mil metros quadrados), que constitui o lote nº 1, da quadra nº 19, do quadro urbano da sede deste município, com os seguintes limites e confrontações:

Norte - confronta-se com a Rua Alfides Marangon, na distância de 70 m, e o azimute de 90°01'00";

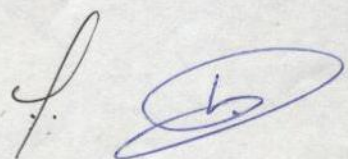
Este - confronta-se com a Rua Antônio Fabris, na distância de 100 m, e o azimute de 180°01'00";

Sul - confronta-se com a Rua Padre Felipe Siera Ruiz, na distância de 70 m, e o azimute de 270°01'00";

Oeste - confronta-se com partes dos lotes nºs. 152, 151, 150 e 149, na distância de 100 m, e o azimute de 00°01'00".

Parágrafo único - O imóvel descrito no **caput** deste artigo pertence ao patrimônio público do Município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a matrícula nº 16.403, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel descrito no artigo anterior ao **Patrimônio do Estado do Paraná**.



Art. 3º - O imóvel ora doado se destina exclusivamente à implantação de uma unidade escolar em alvenaria, com área mínima de 1.254,20 m² (mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados).

§ 1º - O donatário fica obrigado a manter o uso do imóvel na finalidade prevista no **caput** deste artigo, por tempo indeterminado.

§ 2º - Descumpridas as finalidades previstas, o imóvel ora doado retrocederá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele edificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 042, de 11 de março de 1994, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de março de 1996.

Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 18 de março de 1996.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Correio do Sudoeste"
n.º 1268, de 23/03/96, página n.º 8